



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 028/08

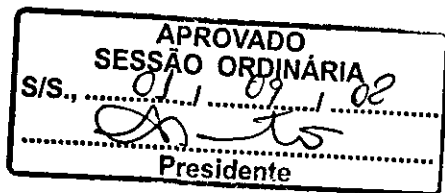
Entrada: 04/08/2008

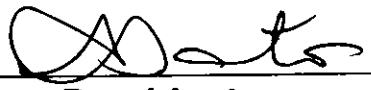
Autoria: Lázaro Alberto de Almeida

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Eliazar Lemes)

Contém: 13 Folhas.

Arquive-se: 29/09/08




Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 028/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Eliazar Lemes**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual rua que se inicia na Avenida Pedro Augusto Rangel na altura do nº 720 e termina na propriedade do Senhor Eugenio Laureano ou sucessores, no Jardim Paulista, passa a denominar-se Rua "**Eliazar Lemes**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito * 17/05/1935 + 16/07/1976**".

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 04 de agosto de 2.008.


Lázaro Alberto de Almeida
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 05/08/08
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S. 01/09/08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 01/09/08
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DO SENHOR ELIAZAR LEMES

O Senhor Eliazar Lemes nasceu no dia 17 de maio de 1935, nesta cidade. Era filho de Perciliano Lemes e de Jordina de Oliveira.

Casou-se com Teresina Maciel no dia 25 de Março de 1961, união da qual nasceram 5 filhos: Sônia, Sueli, Eliazar, Everaldo e Erinaldo. Hoje a família se completou com genros, noras, netos e bisnetos.

Das muitas firmas que trabalhou na cidade de Votorantim e Sorocaba, foi na Indústria Têxtil Barbero que permaneceu por mais tempo.

O Senhor Eliazar faleceu no dia 16 de julho de 1976, vítima de atropelamento quando retornava do trabalho à sua casa, e com certeza deixou muitas saudades aos seus familiares e amigos.

Votorantim, 04 de agosto de 2.008.


Lázaro Alberto de Almeida
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL VOTORANTIM

COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Mora
OFICIAL MAIOR

Lucy Carvalho Oliveira
ESCRIVENTE

Orlando Damini Filho
ESCRIVENTE

Vera Gimenes Martins
ESCRIVENTE

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

Rua Albertina Nascimento, 121

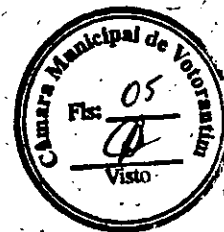
Telefone, 6-0110

Certidão de Nascimento

CERTIFICO e dou fé que revendo em cartório os livros de Registro de Nascimentos, encontrei o termo seguinte:

ELIAZAR.=.....
ocorrido no dia dezessete (17) de Maio de mil novecentos e trinta e cinco (1.935).=.....
natural de sta cidade de Votorantim.=.....
do sexo masculino.=.....
filho(a) de Preciliano Francisco Lemes.=.....
e de Dona Jordina de Oliveira.=.....
conforme termo n° 1.694.=....., as fls. 01.=..... do L.º All.=.....
foi dado o registro em trinta e um (31) de Maio de mil novecentos e trinta e cinco (1.935).=.....
tendo sido declarante o pai do registrado.=.....
Observações: NO VERSO;=.....

Votorantim, 04 de Outubro.=.....de 1976.=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL VOTORANTIM

COMARCA DE BORRÊS - ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Mora
Oficial Maior

Lucy Carvalho Oliveira
Escrevente

Orlando Damini Filho
Escrevente

Vera Lucia Lemos Martins
Escrevente

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

Rua Albertina Nascimento, n.º 121



Telefone, 6-0110

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

Eliazar Lemes.

natural de sta cidade de Votorantim.

nascido no dia dezessete (17) de Maio de mil novecentos e trinta-
e cinco (1.935).

filho de Preciliano Francisco Lemes.

e de Dona Jordina de Oliveira.

com Dona Terêsina Maciel.

que adotou o nome de Terêsina Maciel Lemes.

natural de sta cidade de Votorantim.

nascida no dia quinze (15) de Outubro de mil novecentos e quaren-
ta e treis (1.943).

filha de Guilherme Maciel.

e de Dona Izolina Vieira.

realizou-se nesta cidade em vinte e cinco (25) de Março de mil nove-
centos e sessenta e um (1.961). = data do registro. =

conforme termo n.º 2.978. = as fls. 56. = do L.º B 16. =

Obs. : O regime adotado é o de Comunhão Universal de Bens.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil VOTORANTIM

COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Moura
Osteleto-Matris

Lucy Carvalho Oliveira
Escrivante

Osvaldo Damiani Filho
Escrivante

Vera Simenes Martins
Escrivante

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

Rua Albertina do Nascimento, 121

Telefons. 6-0110

Certidão de Óbito

CERTIFICO e dou fé que o óbito de

Eliazar Lemes.=.....

ocorrido dia dezesseis (16) de Julho de mil novecentos e seten-

ta e seis (1.976)..... As 13:50' horas

nesta cidade, à rua Otavio Augusto Rangel, s/nº.=....., de cor

branca.=.....do sexo masculino.=..., com 41 anos.=.....

de idade, natural de sta cidade de Votorantim.=.....

filho.= de Preciliano Francisco Lemes e de Jordina de Oliveira.=

Deixa viuva Terêsina Maciel Lemes.=.....

foi causa da morte Hemorragia intra craniana-Observações secundá-
rias a fraturas múltiplas.=

conforme atestado feito pelo Dr. Cesar Eduardo Quercetti.=.....

acha-se registrado sob n.º 124.=..., as fls. 127v.= do L.C. 16.=.....

do arquivo d'este cartório, tendo sido declarante do registro de

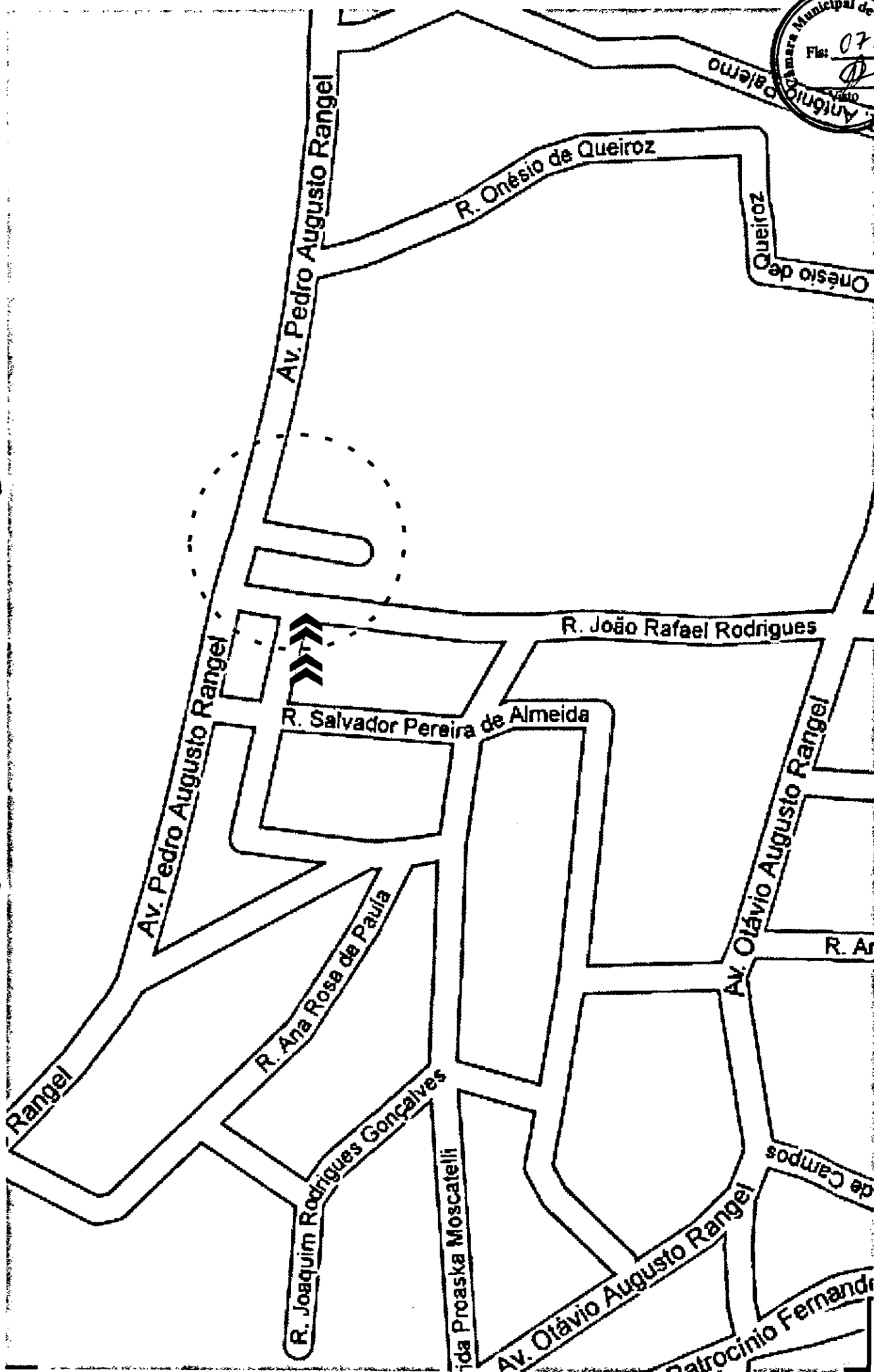
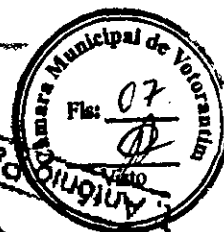
obito o senhor Laercio Amorim.=.....

foi dado o registro em dezessete (17) de Julho de 1.976.=.....

Obs.: Deixa 05 filhos menores de idade. Não deixa bens a inventa-

riar. Não deixou testamento. Era eleitor. Do atestado médico cons-

ta o devido "Visto" da Delegacia de Polícia de Votorantim.=.....

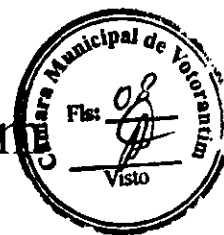




Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 05/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 05/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

☒

Comissão de Justiça

☐

Comissão de Finanças e Orçamento

☐

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

☐

Comissão de Política Social

☐

Comissão de Economia

☒

Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

☐

Comissão de Administração Pública

☐

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania

☒

Comissão de Redação

☐

Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 042/2008

Projeto de Lei nº 028/08, de autoria do Vereador Lázaro Alberto de Almeida, que dispõe sobre a denominação de via pública.

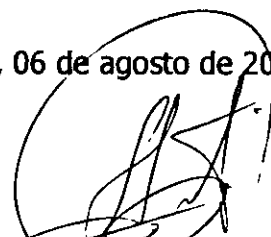
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, com respaldo no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, 06 de agosto de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

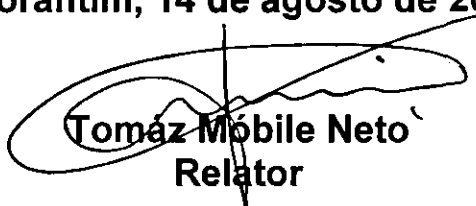
PROJETO DE LEI Nº 028/08

O Vereador **Lázaro Alberto de Almeida**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Eliazar Lemes).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

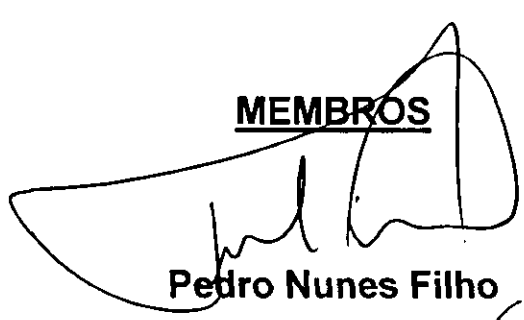
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

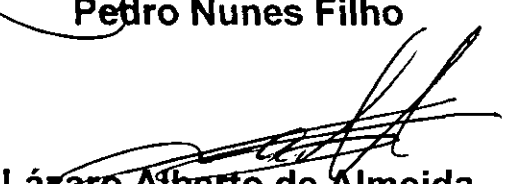
Votorantim, 14 de agosto de 2008.


Tomás Móbile Neto
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

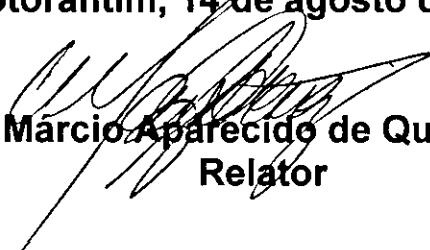
PROJETO DE LEI Nº 028/08

O Vereador **Lázaro Alberto de Almeida**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Eliazar Lemes).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

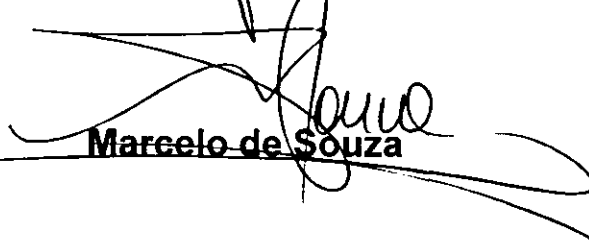
Votorantim, 14 de agosto de 2008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomás Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 028/08

O Vereador **Lázaro Alberto de Almeida**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Eliazar Lemes).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 14 de agosto de 2008.

Tomás Móbile Neto
Relator

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 029/08

Projeto de Lei nº 028/08

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Eliazar Lemes)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

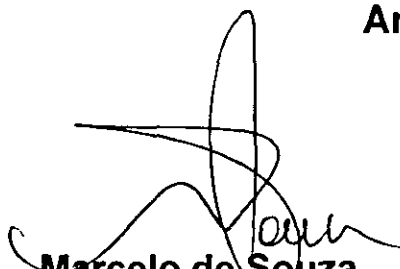
Art. 1º. - A atual rua que se inicia na Avenida Pedro Augusto Rangel na altura do nº 720 e termina na propriedade do Senhor Eugenio Laureano ou sucessores, no Jardim Paulista, passa a denominar-se Rua "Eliazar Lemes", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito * 17/05/1935 + 16/07/1976".

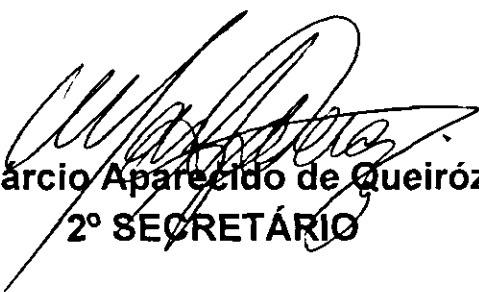
Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de setembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 26/09/08
Lei nº 1989,
de 24/09/08